

10 **Jornal Oficial do Município de Abreu - Edição n° CMXLIV** **14/01/2020**

PROCESSO N° 1.204/19

Após análise da manifestação de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orgânica municipal e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa ENEL BRASIL S/A referente ao fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e doiscentos reais).

Em 02 de janeiro de 2020,
OZILÉI ALVES MOREIRA
 Presidente

PROCESSO N° 1.188/19

Após análise da manifestação de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orgânica municipal e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a inexistência de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, referente aos serviços de telefonia fixa no prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Em 02 de janeiro de 2020,
OZILÉI ALVES MOREIRA
 Presidente

PROCESSO N° 1.190/19

Após análise da manifestação de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orgânica municipal e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa FMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, referente aos serviços de Discagem Direta e Distância - DDD no prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Em 02 de janeiro de 2020,
OZILÉI ALVES MOREIRA
 Presidente

PROCESSO N° 1.186/19

Após análise da manifestação de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orgânica municipal e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa AGUAS DE CASIMIRO, referente ao fornecimento de água para o prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Em 02 de janeiro de 2020,
OZILÉI ALVES MOREIRA
 Presidente

PROCESSO N° 1.187/19

Após análise da manifestação de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orgânica municipal e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a despesa de acordo com o contrato anteriormente firmado com a UNIMED COSTA DO SOL para a despesa referente aos servidores ativos, sendo o empenho por estimativa no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), pelo período de 01/01/2020 a 31/03/2020.

Em 02 de janeiro de 2020,
OZILÉI ALVES MOREIRA
 Presidente

14/01/2020 **Jornal Oficial do Município de Abreu - Edição n° CMXLIV**

PROCESSO N° 82/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

12.2. Fato Fornecedor:
 a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes do caso fortuito ou força maior.
12.3. Ocorrência cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DO CADASTRO DE RESERVA
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
 13. Nos hipóteses previstas na cláusula décima segunda, desde instrumento, será convocada, durante a vigência da ata, na ordem crescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.
 13.1. As empresas que integrarem o cadastro de reserva deverão terido sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade do contratação do fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em prejuízo das multas e demais consequências legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
 a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 b) anular o relacionamento da execução do seu objeto;
 c) não manter a proposta;
 d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de Fornecimento;
 e) contrapor-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
 a) advertência, por escrito, informando a contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 b) multa, observados os seguintes limites:
 b.1) 1% (um por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 90 (trinta) dias, ou prestação de serviço com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
 d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

Publicado no Jornal Oficial do Município de Abreu em 14/01/2020
 Edição n° 02 de 14/01/2020
 Em 14/01/2020

14/01/2020 **Jornal Oficial do Município de Abreu - Edição n° CMXLIV**

PROCESSO N° 37/2020 e 38/2020

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAUJO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA N° 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO N° 37/2020 e 38/2020

Instrumento: Nota de empenho n.º 37/2020 e 38/2020
 Data: 02/01/2020;
 Processo Administrativo n.º 12245/2019;
 Objeto: Fomento de água emendada para as unidades escolares municipais e para SEMED;
 Pares: Município de Casimiro de Abreu e Credor: Serritas Autônomo de Água e Saneamento - SVA 019/22/09/001-15;
 Preço para execução: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
 Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
 Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
 Origem: Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE EMPENHO N° 37/2020 e 38/2020

Instrumento: Nota de empenho n.º 37/2020 e 38/2020
 Data: 02/01/2020;
 Processo Administrativo n.º 12245/2019;
 Objeto: Fomento de telefonia fixa para as unidades escolares municipais e para SEMED;
 Pares: Município de Casimiro de Abreu e Credor: TELLEMAR Telecomunicações do Rio de Janeiro.
 CNPJ: 03.000.118/0001-79;
 Preço para execução: Exercício de 2020.
 Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
 Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
 Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
 Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAUJO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA N° 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO

Instrumento: Nota de Empenho n° 01/20
 Data: 02/01/2020
 Processo Administrativo n° 012/19
 Objeto: Referência a prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Assistência Social do município de Casimiro de Abreu.
 Favorecido: FAF SERRA MAR Serviço de Assistência Funerária LTDA.
 CNPJ: 03.249.100/0001-44
 Valor: R\$ 31.818,00 (trinta e um mil e trezentos e dezotois reais);
 Funcional: 07.07.08.244.0028.2.094
 Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1.553

Leila Márcia Barbosa de Souza
 Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
 Port. 0083/17

14/01/2020 **Jornal Oficial do Município de Abreu - Edição n° CMXLIV**

PROCESSO N° 1.204/19

Após análise da manifestação de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orgânica municipal e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa ENEL BRASIL S/A referente ao fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e doiscentos reais).

Em 02 de janeiro de 2020,
OZILÉI ALVES MOREIRA
 Presidente

PROCESSO N° 1.188/19

Após análise da manifestação de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orgânica municipal e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a inexistência de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, referente aos serviços de telefonia fixa no prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Em 02 de janeiro de 2020,
OZILÉI ALVES MOREIRA
 Presidente

PROCESSO N° 1.190/19

Após análise da manifestação de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orgânica municipal e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa FMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, referente aos serviços de Discagem Direta e Distância - DDD no prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Em 02 de janeiro de 2020,
OZILÉI ALVES MOREIRA
 Presidente

PROCESSO N° 1.186/19

Após análise da manifestação de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orgânica municipal e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa AGUAS DE CASIMIRO, referente ao fornecimento de água para o prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Em 02 de janeiro de 2020,
OZILÉI ALVES MOREIRA
 Presidente

PROCESSO N° 1.187/19

Após análise da manifestação de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orgânica municipal e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a despesa de acordo com o contrato anteriormente firmado com a UNIMED COSTA DO SOL para a despesa referente aos servidores ativos, sendo o empenho por estimativa no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), pelo período de 01/01/2020 a 31/03/2020.

Em 02 de janeiro de 2020,
OZILÉI ALVES MOREIRA
 Presidente

Publicado no Jornal Oficial do Município de Abreu em 14/01/2020
 Edição n° 02 de 14/01/2020
 Em 14/01/2020